

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2014

Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104.

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. ANA LUCIA VAZ SIMÃO, brasileira, solteira, agente política e professora, portadora do CPF nº 440.917.611-00 e RG nº 2458833 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 315, Centro, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.219.301/0001-80, situada na cidade de Ipameri, á Rua Guarani, nº 68, Vila Dona Nilza, CEP 75.780-000, representada pela sócia proprietária Sheila Maria de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta -Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 07/11/2014, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO da CONTRATAÇÃO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, com base no Processo Administrativo nº 2014008699, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 179/2014, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato por igual período ao contrato (45 dias letivos), iniciando-se em de 11 de setembro de 2.015 a 18 de novembro de 2015, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em R\$ 14.841,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais).



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	101	ORDINÁRIO (Convênio com Estado de Goiás)	20150049	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	101	ORDINÁRIO	20150049	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	115	Específico QSE	20150050	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	101	Específico PNATE	20150050	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2015.

FUNDO DO D	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI				
	Ana Lucia Vaz Simão				
	Gestora Municipal Contratante				
	Contratante				
	MUNICÍPIO DE IPAMERI				
	Jânio Antônio Carneiro				
	Gestor Municipal - Interveniente				
	Contratante				
	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104				
	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA – sócia administradora				
	Contratado				
Testemunhas:					
Nome:					
CPF(MF):	CPF(MF):				